



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 545/87

"Concede subvenção à Associação dos Vereadores do Alto Paranaíba - AVAP e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder Subvenção à Associação dos Vereadores do Alto Paranaíba - AVAP, no valor de Cz\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta cruzados) no exercício de 1987.

Art. 2º - Para fazer face à execução do artigo anterior desta lei, fica aberto o crédito especial no valor de cz\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação:

01 - Legislativo

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Despesas de Capital e Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 5.870,00
(cinco mil, oitocentos e setenta cruzados), do orçamento vigente, na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17-03-64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1987.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 39.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 545/87

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1987.

Erlí Rosana Alves

Erlí Rosana Alves

Secretária Municipal